



[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

**ENERPEIXE S.A.**

**1ª Emissão de Debêntures**

**RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

**EXERCÍCIO DE 2018**

## 1. PARTES

EMISSORA	ENERPEIXE S.A.
CNPJ	04.426.411/0001-02
COORDENADOR LÍDER	Banco Itaú BBA S.A.
ESCRITURADOR	Banco Bradesco S.A.
MANDATÁRIO	Banco Bradesco S.A.

## 2. EMISSÃO

### 1ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	ENPX11
DATA DE EMISSÃO	22/11/2016
DATA DE VENCIMENTO	22/11/2019
VOLUME TOTAL PREVISTO**	350.000.000,00
PU NA DATA DE EMISSÃO	10.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	35.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	N/A
REMUNERAÇÃO VIGENTE	114,50%DI
ESPÉCIE	Real
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Os recursos captados por meio desta Emissão serão destinados ao pagamento a suas acionistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social, a título de reembolso, em razão da redução do capital social da Emissora, aprovada nos termos da ata de Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 08 de julho de 2016 e do Despacho nº 563 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, datada de 04 de março de 2015.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	N/A

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [covenants@pentagonotrustee.com.br](mailto:covenants@pentagonotrustee.com.br)

\*\*Conforme previsto na Data de Emissão

## 3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2018

### 1ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
22/05/2018		369.6566
22/11/2018	5000	364.0414

## 4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2018

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CONVERTIDAS	TESOURARIA	RESGATADAS	CANCELADAS	AQUISIÇÃO FACULTATIVA	REACTUAÇÃO
1	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0

**5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL**

**ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS**

Em AGE, realizada em 18/06/2018, foi aprovada a alteração dos artigos 2º e 32 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a mudança de endereço da sede da Companhia.

**ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES**

Não foram realizadas assembleias no período.

**FATOS RELEVANTES**

Não houve a publicação de fatos relevantes no período.

**6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSORA\***

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
DIVIDA / EBITDA	N/A	N/A	N/A	Limite <= 3,5 Apurado = 2,19 Atendido

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [covenants@pentagonotrustee.com.br](mailto:covenants@pentagonotrustee.com.br)

**7. GARANTIAS DO ATIVO**

**7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)**

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

**7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS\***

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
--------	----------	-------------------

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [garantia@pentagonotrustee.com.br](mailto:garantia@pentagonotrustee.com.br)

**8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS - ANEXO 15 DA ICVM 583/16 C/C ART. 68, §1º, b da LEI 6.404/76**

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento</i> "	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários</i> "	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor</i> "	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período</i> "	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período</i> "	Itens 3 e 4 deste relatório
Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver</i> "	Não aplicável
Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor</i> "	Item 2 deste relatório
Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver</i> "	Não aplicável
Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente</i> "	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias</i> "	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período</i> "	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: " <i>declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função</i> "	Item 9 deste relatório

## 9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO:

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 5 e 7. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto pelo indicado no item 5 e 7;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono ([www.pentagontrustee.com.br](http://www.pentagontrustee.com.br)), especialmente para acesso às informações eventuais;
- (v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;
- (vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 583, de 20 de dezembro de 2016, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em [www.pentagontrustee.com.br](http://www.pentagontrustee.com.br)

**PENTÁGONO S.A. DTVM**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

**Debêntures**

<b>EMISSORA</b>	EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	4ª/1ª, 2ª e 3ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	892.206.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	664.253, 179.887 e 48.066, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15.09.2018, 15.09.2021 e 15.09.2024, respectivamente
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	100% da Taxa DI + 2,2400% a.a., IPCA + 8,8201% a.a. e IPCA + 8,7608% a.a. , respectivamente
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. (atual denominação social da ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. ECELSA)
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	3ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	176.800.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	17.680
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	27/08/2020
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,80% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. (atual denominação social da ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. ECELSA)
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	5ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	190.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	19.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	07/04/2022
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	108,75% da Taxa DI
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A



<b>EMISSORA</b>	EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	5ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	300.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	300
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	30/04/2019
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,39% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	7ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	150.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	15.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	07/04/2022
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	108,75% da Taxa DI
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	LAJEADO ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	450.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	45.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	25/11/2019
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,20% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA ENERGÉTICA DO JARI - CEJA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	350.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	35.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	07/10/2018
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	113,60% da Taxa DI
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	156.500.000,00

<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Penhor de Ações e Cessão Fiduciária dos Direitos Emergentes da Concessão e dos Direitos Creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	15.650
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	22/11/2019
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	IPCA + 7,2743% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	EDP PEQUENAS CENTRAIS HIDROELÉTRICAS S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	150.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	150.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	26/12/2022
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,30% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EDP TRANSMISSÃO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	115.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Real
<b>GARANTIAS</b>	Fiança e Alienação Fiduciária de Ações
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	115.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/05/2033
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	IPCA + 7,0267% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

#### Notas Promissórias

<b>EMISSORA</b>	EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	4ª/Única
<b>VOLUME TOTAL EMITIDO</b>	130.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS</b>	52
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	19/07/2019
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	107,5% da Taxa DI
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

\*Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

\*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.



## ANEXO II

### GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA\*)

*(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia)*

*\*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia.*

#### **I. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e sobre conta vinculada:**

##### **"I. OBJETO**

1.1. Por este Contrato, e nos termos do artigo 1.361 e seguintes da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), dos artigos 18 a 20 da Lei nº. 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514") e do artigo 66-B da Lei nº. 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº. 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 4.728"), em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), a Cedente, nesta data, cede fiduciariamente em garantia, em caráter irrevogável e irretratável aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a propriedade fiduciária, a titularidade resolúvel e a posse indireta dos seguintes direitos de que é titular e que estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou gravames (em conjunto denominados os "Direitos Cedidos Fiduciariamente"):

(i) todos e quaisquer direitos creditórios, presentes e/ou futuros, decorrentes do (a) Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica nº EDP C 12\_14, celebrado entre a Cedente e a EDP-Comercialização Serviços de Energia Ltda. ("EDP Comercialização"), em 11 de fevereiro de 2014; e (b) Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica nº EDP C 88\_15, celebrado entre a Cedente e a EDP Comercialização, em 15 de julho de 2015 ("PPAs") listados e descritos no Anexo I, incluindo, sem se limitar, aos pagamentos relativos ao preço da energia contratada, juros de mora e multa, no âmbito dos PPAs, cujos valores serão integralmente depositados pela EDP Comercialização na Conta Centralizadora (conforme abaixo definido) de titularidade da Cedente, de movimentação restrita realizada exclusivamente pelo Banco Administrador, nos termos deste Contrato ("Direitos Creditórios dos PPAs");

(ii) o direito da Cedente de receber quaisquer pagamentos a título de indenização (incluindo, mas não se limitando, aos pagamentos decorrentes de juros de mora e multas), nos termos previstos nos PPAs, cujos valores serão integralmente depositados na Conta Centralizadora ("Direitos de Indenizações dos PPAs"), observado a Cláusula 6.4; e

(iii) dos direitos detidos e/ou que venham a ser detidos pela Cedente perante o Banco Administrador, na qualidade de depositário dos recursos, decorrentes da Conta Centralizadora indicada na Cláusula 2.1 abaixo, incluindo mas não limitado a todos os direitos creditórios de titularidade da Cedente contra o Banco Administrador em decorrência dos recursos recebidos e que vierem a ser recebidos em pagamento dos Direitos Creditórios dos PPAs ou Direitos de Indenizações dos PPAs, independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em

trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como os Investimentos Permitidos, conforme abaixo definido; e

(iv) os Investimentos Permitidos e os seus respectivos rendimentos.

(...)

### III. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

3.1. As Partes concordam e reconhecem que as obrigações garantidas por meio deste Contrato incluem todas as obrigações assumidas pela Cedente na Escritura de Emissão, o pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento integral do Valor Nominal Unitário, da Remuneração incidente sobre as Debêntures, dos Encargos Moratórios devidos pela Emissora, indenizações, e, na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo, do prêmio de Resgate Antecipado, no âmbito das Debêntures e nos termos da Escritura de Emissão, bem como de todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário, pelo Banco Liquidante, pelo Escriturador ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários ao exercício de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão ou deste Contrato (“Obrigações Garantidas”). Para cumprir com o disposto no artigo 1.362 do Código Civil e o no artigo 66-B da Lei 4.728, as principais características das Obrigações Garantidas encontram-se descritas no Anexo II deste Contrato.”

**ANEXO III**

**INADIMPLEMENTOS**

---

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação, além dos mencionados em outros itens deste relatório:

- (i) Não cumprimento de obrigações de caráter documental\*.

---

\*Para maiores informações acerca do inadimplemento sinalizado, favor contatar por e-mail a equipe [cedoc@pentagonotrustee.com.br](mailto:cedoc@pentagonotrustee.com.br)

